



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, órgão municipal, sediada a Trav. Constituição, S/N, bairro Centro, na Cidade de São João da Ponta, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 0161332000001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Carlos Feitosa Castro, portador do CPF nº.288.312.842-15 e CI nº1682584-SSP/PA e a Empresa **CASMED COM. DE ART. MEDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA.** com endereço na cidade de Castanhal, Passagem Têxtil, 302 Bairro lanetama Castanhal - Estado Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.332.016/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Maria Odaisa Viana Marques , brasileira, portador do cpf/mf nº648.232.102-04, e da ci nº3580403, castanhal – PA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2017, para Registro de Preço, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, constante do Processo nº 11/2017**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos, farmácia básica, Material Técnico, laboratório, controlado, Odontológico, **para atender a Secretaria de Saúde nos seguintes termos:**  
Registro de Preços Eletrônico 08-2017

**Casmed Com. de Art. medicos e Medicamentos Hosp. Ltda. me -**  
**Tipo: ME - LC123: Sim - cnpj: 07.332.016/0001-40**

<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	Abaixador de Língua	LABOR IMPORT	240 PT	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
0002	Água Oxigenada	RIOQUIMICA	100 L	R\$ 5,15	R\$ 515,00
0003	Agulha Desc. 13x4,5 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 7,99	R\$ 799,00
0004	Agulha Desc. 20x5,5 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 8,90	R\$ 890,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0005	Agulha Desc. 25x07 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 7,99	R\$ 799,00
0006	Agulha Desc. 25x08 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 7,48	R\$ 748,00
0007	Agulha Desc. 30x07 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 7,40	R\$ 740,00
0008	Agulha Desc. 30x08 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0009	Agulha Desc. 40x12 Com 100 Und.	SOLIDOR	100 UN	R\$ 7,99	R\$ 799,00
0010	Álcool 70%	RIOQUIMICA	240 L	R\$ 5,84	R\$ 1.401,60
0011	Álcool 90%	RIOQUIMICA	240 L	R\$ 5,84	R\$ 1.401,60
0012	Álcool Gel	RIOQUIMICA	240 FR	R\$ 5,29	R\$ 1.269,60
0013	Álcool Iodado	RIOQUIMICA	600 FR	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
0014	Algodão Hidrófilo 500g	NATHALIA	600 PT	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00
0015	Aparelho de P.A. adulto (c/ Estetoscópio)	SOLIDOR	600 UN	R\$ 70,80	R\$ 42.480,00
0016	Aparelho de P.A. infantil (c/ Estetoscópio)	SOLIDOR	100 UN	R\$ 70,80	R\$ 7.080,00
0017	Aparelho de P.A. p/ Obeso (c/ Estetoscópio)	SOLIDOR	100 UN	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
0018	Atadura de Crepe 10cm	TEXCARE	1.000 UN	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
0019	Atadura de Crepe 12cm	TEXCARE	1.200 UN	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
0020	Atadura de Crepe 15cm	TEXCARE	1.200 UN	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
0021	Atadura Gessada 15cm	MEDI HOUSE	50 UN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0022	Atadura Gessada 20cm	MEDI HOUSE	50 UN	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
0023	Atadura Ortopédica 15cm	MEDI HOUSE	240 UN	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
0024	Avental Desc. Manga Longa	WINNER	300 UN	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
0025	Bolsa Coletora P/sonda Foley	SOLIDOR	300 UN	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
0026	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 14	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,86	R\$ 516,00
0027	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 16	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,86	R\$ 516,00
0028	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 18	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,86	R\$ 516,00
0029	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 20	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,86	R\$ 516,00
0030	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 22	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,86	R\$ 516,00
0031	Cateter Intravenoso (jelco) Nº 24	SOLIDOR	600 UN	R\$ 0,96	R\$ 576,00
0032	Cateter P/ O2 Tipo Óculos	CPL	1.000 UN	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
0033	Clamp Umbilical	CIENTIFIC	500 UN	R\$ 0,68	R\$ 340,00
0034	Coletor Universal 50ml	J. PROLAB	24.000 UN	R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
0035	Coletor de Urina (infantil) Unisex	LABOR IMPORT	1.200 UN	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
0036	Coletor P/ Perfuro-Cortante 13lt	DESCARCAPACK	1.200 UN	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
0037	Coletor P/ Perfuro-Cortante 20lt	DESCARPACK	600 UN	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
0038	Papel Manilha	MADSTERIL	120 UN	R\$ 54,89	R\$ 6.586,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0039	Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m	LABOR IMPORT	120 UN	R\$ 67,08	R\$ 8.049,60
0040	Equipo Macrogotas	ADLIN	12.000 UN	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
0041	Escova Cervical	DESCARPACK	100 UN	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00
0042	Espadrapo 10cm	DESCARPACK	1.200 UN	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
0044	Espátula de Ayre	ADLIN	100 UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0048	Filme P/ Raio-X 24x30	FUJIFILM	20 UN	R\$ 287,00	R\$ 5.740,00
0049	Filme P/ Raio-X 30x40	FUJIFILM	20 UN	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
0050	Filme P/ Raio-X 18x24	FUJIFILM	15 UN	R\$ 176,00	R\$ 2.640,00
0051	Filme P/ Raio-X 35x43	FUJIFILM	20 UN	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
0052	Filme P/ Raio-X 35x35	FUJIFILM	10 UN	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
0053	Revelador Automatico 38 Litros	ADLIN	20 UN	R\$ 276,00	R\$ 5.520,00
0054	Fixador automatico 38 Litros	ADLIN	20 UN	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
0055	Fio Sutura Categute 2-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
0056	Fio Sutura Categute 3-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
0057	Fio Sutura Categute 4-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
0058	Fio Sutura Nylon 0-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 36,99	R\$ 4.438,80
0059	Fio Sutura Nylon 2-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0060	Fio Sutura Nylon 3-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
0061	Foi Sutura Nylon 4-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
0062	Fio Sutura Nylon 6-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 42,99	R\$ 5.158,80
0063	Fio Sutura Seda 2-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 53,85	R\$ 6.462,00
0064	Fio Sutura Seda 3-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 53,85	R\$ 6.462,00
0065	Fio Sutura Seda 4-0	TECNHOFIO	120 UN	R\$ 53,85	R\$ 6.462,00
0069	Gaze Em Rolo Tipo Queijo	TEXCARE	600 UN	R\$ 41,20	R\$ 24.720,00
0070	Gel Condutor Incolor P/ Ultrassom	ADLIN	120 UN	R\$ 29,60	R\$ 3.552,00
0071	Iodopovidona Tópico	RIOQUIMICA	120 UN	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
0072	Lâmina de Bisturi Nº23	LAMEDID	120 UN	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
0073	Lâmina C/ Borda Fosca	SOLIDOR	120 UN	R\$ 8,00	R\$ 960,00
0074	Lençol de Papel 70cmx50m	POÇOSPEL	1.200 UN	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
0075	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7	MADEITEX	1.200 UN	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
0077	Luva P/ Procedimento (g)	SUPERMAX	600 UN	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
0078	Luva P/ Procedimento (m)	SUPERMAX	1.200 UN	R\$ 18,30	R\$ 21.960,00
0079	Luva P/ Procedimento (p)	SUPERMAX	1.200 UN	R\$ 18,30	R\$ 21.960,00
0080	Máscara Desc. C/ Elástico	DESCARPACK	1.200 UN	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0081	Máscara N95 - Pff2	LABORIMPORT	100 UN	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
0082	Papel Termo-Sensível P/ Ecg	POÇOSPEL	120 UN	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
0083	Scalp N° 19	SOLIDOR	6.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
0084	Scalp N° 21	SOLIDOR	6.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
0085	Scalp N° 23	SOLIDOR	6.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
0086	Scalp N° 25	SOLIDOR	6.000 UN	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
0092	Sonda de Aspiração Traqueal N° 6	CPL	1.000 UN	R\$ 0,98	R\$ 980,00
0093	Sonda de Aspiração Traqueal N° 8	CPL	1.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
0094	Sonda de Aspiração Traqueal N° 10	CPL	1.000 UN	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
0095	Sonda de Foley N° 10	SOLIDOR	1.000 UN	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
0096	Sonda de Foley N° 12	SOLIDOR	1.000 UN	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
0097	Sonda de Foley N° 16	SOLIDOR	1.000 UN	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
0098	Sonda de Foley N° 18	SOLIDOR	1.000 UN	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
0099	Sonda de Foley N° 20	SOLIDOR	1.000 UN	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
0100	Sonda Nasogástrica Curta N° 6	MEDSONDA	1.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
0101	Sonda Nasogástrica Curta N° 8	MEDSONDA	1.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
0102	Sonda Nasogástrica Curta N° 10	MEDSONDA	1.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0103	Sonda Nasogástrica Longa Nº 6	MEDSONDA	1.000 UN R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
0104	Sonda Nasogástrica Longa Nº 8	MEDSONDA	1.000 UN R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
0105	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	MEDSONDA	1.000 UN R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
0106	Sonda Uretral Nº 8	CPL	1.000 UN R\$ 0,82	R\$ 820,00
0107	Sonda Uretral Nº 10	CPL	1.000 UN R\$ 0,82	R\$ 820,00
0108	Sonda Uretral Nº 12	CPL	1.000 UN R\$ 0,82	R\$ 820,00
0109	Termômetro Clínico	G-TECH	100 UN R\$ 7,48	R\$ 748,00
0110	Termômetro Digital	G-TECH	100 UN R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
0111	Torneirinha 3 Vias	SOLIDOR	1.000 UN R\$ 0,96	R\$ 960,00
0112	Tesoura de Inox Grande Ponta Redonda	ABC	30 UN R\$ 28,60	R\$ 858,00
0113	Tesoura de Inox Pequena Ponta Redonda	ABC	30 UN R\$ 28,60	R\$ 858,00
0114	Touca Desc. Sanfonada	SR	300 UN R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
0115	Regulador Para Oxigenio Medicinal	UNITEC	10 UN R\$ 248,60	R\$ 2.486,00
0116	Prancha Longa de Plástico	VNO	6 UN R\$ 583,00	R\$ 3.498,00
0117	Capa Para Maca de Resgate	NS	60 UN R\$ 231,00	R\$ 13.860,00
0118	Aspirador Manual Portátil	UNITEC	24 UN R\$ 457,60	R\$ 10.982,40
0119	Umificador	VNO	24 UN R\$ 17,60	R\$ 422,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0120	Colar Cervical 4x1	VNO	120 UN	R\$ 41,80	R\$ 5.016,00
0121	Reanimador Manual (Ambú)	UNITEX	6 UN	R\$ 259,60	R\$ 1.557,60
0122	Imobilizador de Cabeça	VNO	12 UN	R\$ 286,00	R\$ 3.432,00
0123	Tala Facil Em Eva	VNO	10 UN	R\$ 185,90	R\$ 1.859,00
0124	Colar Cervical Para Criança	VNO	10 UN	R\$ 24,20	R\$ 242,00
0125	Cilindro de Oxigênio Portatil 8 Kg	OXIGEL	3 UN	R\$ 638,00	R\$ 1.914,00
0126	Cilindro de Oxigênio Portatil 10 Kg	OXIGEL	3 UN	R\$ 869,00	R\$ 2.607,00
0128	Aciclovir 200 Mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	30.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
0130	Ácido Fólico 5 Mg Comprimido	HIPOLABOR	120.000 UN	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
0131	Ácido Salicilico 5% Pomada	MEDLEY	2.400 UN	R\$ 22,00	R\$ 52.800,00
0134	Albendazol Susp. 40mg/ml	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
0137	Amoxicilina 250 Mg Suspensão 150ml	PRATIDONADUZZI	24.000 UN	R\$ 7,59	R\$ 182.160,00
0138	Amoxicilina 500 Mg Cápsula	PRATIDONADUZZI	36.000 UN	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00
0139	Amoxilina + Clavulanato de Potássio Comp 500mg + 125mg	RAMBAX	2.400 UN	R\$ 3,96	R\$ 9.504,00
0140	Amoxilina + Clavulanato de Potássio Comp 50mg + 12,5mg	RAMBAX	1.200 UN	R\$ 13,09	R\$ 15.708,00
0143	Azitromicina 40 Mg/ml Suspensão Oral	PRATIDONADUZZI	6.000 UN	R\$ 3,97	R\$ 23.820,00
0144	Azitromicina 500 Mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0149	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui C/4ml Injet.	TEUTO	1.000 UN	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
0159	Cefalexina Sódica Ou Cefalexina, Cloridrato De, 500mg capsula	AUROBINDO	24.000 UN	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00
0160	Cetoconazol 2% Xampu	MEDQUIMICA	240 UN	R\$ 7,19	R\$ 1.725,60
0161	Ciprofloxacina Cloridrato 500mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	36.000 UN	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
0162	Claritromicina 250mg Comprimido	TEUTO	20.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
0166	Cloreto de Sodio 20%	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 5,06	R\$ 12.144,00
0169	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	FARMACE	4.800 UN	R\$ 1,76	R\$ 8.448,00
0171	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	GEOLAB	15.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
0172	Dexclorfeniramina, Maleato De, 2mg/5ml Solução Oral	FARMACE	2.400 UN	R\$ 1,89	R\$ 4.536,00
0173	Digoxina 0,25mg	TEUTO	24.000 UN	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
0174	Dipirona Sódica 500 Mg/ml Solução Oral	FARMACE	3.600 UN	R\$ 0,99	R\$ 3.564,00
0176	Enalapril Maleato 5mg	AUROBINDO	12.000 UN	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
0177	Eritromicina 50mg/ ML Susp Oral	PRATIDONADUZZI	6.000 UN	R\$ 3,52	R\$ 21.120,00
0178	Eritromicina 500mg	PRATIDONADUZZI	30.000 UN	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
0181	Fluconazol 150mg	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
0188	Glicerol Enema 120 Mg/ml	NATULAB	240 UN	R\$ 4,73	R\$ 1.135,20
0189	Glicerol Supositório 72mg	BRASTERAPICO	360 UN	R\$ 4,29	R\$ 1.544,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0194	Hidrocortizona 1% Creme Tubo	E M S	1.200 UN	R\$ 7,89	R\$ 9.468,00
0199	Ipatrópio Brometo 0,25mg/ solução Inalante	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
0201	Itraconazol 100mg Cápsula	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
0204	Lidocaína, Cloridrato Gel 2% Tubo	PHALAB	120 UN	R\$ 3,96	R\$ 475,20
0205	Lidocaína, Cloridrato Aerosol 100mg/ml	HYPOFARMA	600 UN	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
0211	Mebendazol 20mg/ml Suspensão Oral	SOBRAL	3.600 UN	R\$ 1,39	R\$ 5.004,00
0212	Metformina, Cloridrato De, 500 Mg Comprimido	E M S	30.000 UN	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
0213	Metformina, Cloridrato De, 850 Mg Comprimido	GEOLAB	90.000 UN	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
0214	Metildopa 250mg Comprimido	SANVAL	60.000 UN	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
0217	Metronidazol 10% - Gel Vaginal + Aplicadores	PRATIDONADUZZI	2.400 UN	R\$ 5,19	R\$ 12.456,00
0218	Metronidazol 250 Mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	60.000 UN	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
0220	Metronidazol 40mg/ml Solução Oral	PRATIDONADUZZI	3.600 UN	R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
0221	Miconazol 2% Creme Vaginal + Aplicadores	PRATIDONADUZZI	1.200 UN	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
0222	Miconazol Nitrato 2% Creme Tubo	PRATIDONADUZZI	1.200 UN	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
0223	Nistatina 100.000 Ui/ml Suspensão Oral	PRATIDONADUZZI	2.400 UN	R\$ 3,25	R\$ 7.800,00
0225	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral	SOBRAL	12.000 UN	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
0227	Pasta D´agua Pote	NATULAB	240 UN	R\$ 4,29	R\$ 1.029,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0232	Prednisona 20mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	3.000 UN	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
0233	Prednisona 5mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	3.000 UN	R\$ 0,12	R\$ 360,00
0234	Prometazina Cloridrato 25mg/ml Inj.	CRISTALIA	1.200 UN	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
0235	Propranolol, Cloridrato De, 10mg Comprimido	GEOLAB	2.400 UN	R\$ 0,06	R\$ 144,00
0237	Ranitidina, Cloridrato De, 150mg Comprimido	TKS	12.000 UN	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
0244	Sulfadiazina 500mg Comprimido	SOBRAL	3.600 UN	R\$ 1,76	R\$ 6.336,00
0245	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg + 8mg)/ml suspensão	SOBRAL	12.000 UN	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00
0246	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comprimido	SOBRAL	36.000 UN	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
0259	A. A. S. 500mg Comp	SOBRAL	36.000 UN	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
0260	Acebrofilina 25mg/5ml Solução Oral 120 Ml	PRATIDONADUZZI	3.000 UN	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
0261	Acebrofilina 50mg/5ml Solução Oral 120 Ml	PRATIDONADUZZI	3.000 UN	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00
0263	Adrenalina+ Epinefrina 1 Ml Injet	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
0264	Água Bidestilada 1000ml	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 5,18	R\$ 12.432,00
0266	Ambroxol Xpe Adulto 100ml	FARMACE	2.400 UN	R\$ 2,54	R\$ 6.096,00
0267	Ambroxol Xpe Infantil 100ml	FARMACE	2.400 UN	R\$ 2,54	R\$ 6.096,00
0270	Aminofilina 240 Mg/ml injet 10ml	FARMACE	3.600 UN	R\$ 1,07	R\$ 3.852,00
0271	Ampicilina 250mg Susp 60ml	PRATIDONADUZZI	6.000 UN	R\$ 3,52	R\$ 21.120,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0272	Ampicilina 500mg Comp	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
0274	Atrovent 0,25mg/ml (ipratrópio)	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
0275	Azitromicina 500mg	PRATIDONADUZZI	24.000 UN	R\$ 0,84	R\$ 20.160,00
0276	Benzoato de Benzila Solução	NATULAB	1.000 UN	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
0277	Berotec 5mg/ml (fenoterol)	PRATIDONADUZZI	1.000 UN	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
0279	Butil Brometo de Escopolamina + Dipirona Gotas 20ml	FARMACE	2.000 UN	R\$ 7,59	R\$ 15.180,00
0280	Butil Brometo de Escopolamina Comprimido	FARMACE	20.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
0281	Butil Escopolamina + Dipirona Comp.	FARMACE	20.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
0282	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Injet 5ml	FARMACE	2.400 UN	R\$ 2,45	R\$ 5.880,00
0285	Cetoconazol 200mg Comp	GEOLAB	12.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
0286	Cetoconazol Creme 30 Grs	SOBRAL	2.400 UN	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
0288	Cimetidina 200mg Comp	PRATIDONADUZZI	24.000 UN	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
0291	Cloreto de Potássio 10% Injetável Com 10ml	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 0,37	R\$ 888,00
0292	Cloreto de Sódio 10% Injetável Com 10ml	ISOFARMA	2.400 UN	R\$ 0,28	R\$ 672,00
0299	Diclofenaco Sódico 75mg Injet 3ml	FARMACE	3.600 UN	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
0300	Diclofenaco Resinato Gts 10ml	VITAPAN	6.000 UN	R\$ 3,20	R\$ 19.200,00
0301	Dimeticona 40mg Comp	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 0,07	R\$ 840,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0302	Dimeticona Gts 10ml	HIPOLABOR	6.000 UN	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
0303	Dipirona 500mg Comp	SOBRAL	30.000 UN	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
0304	Dipirona Injet 2ml	SANTISA	6.000 UN	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
0306	Escopolamina + Dipirona 20mg + 2,5g	FARMACE	2.400 UN	R\$ 1,65	R\$ 3.960,00
0307	Fenoterol, Cloridrato 5mg/ml Gts 20ml	PRATIDONADUZZI	2.400 UN	R\$ 2,67	R\$ 6.408,00
0308	Furosemida Injet 10mg 2ml	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 0,80	R\$ 960,00
0309	Gentamicina 20mg Injet 1ml	HYPOFARMA	3.600 UN	R\$ 2,97	R\$ 10.692,00
0312	Glicose 50% Injet 10ml	ISOFARMA	12.000 UN	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
0314	Hidrocortisona 500mg Injet	TEUTO	3.600 UN	R\$ 7,00	R\$ 25.200,00
0315	Hidróxido de Alumínio Susp 100ml	SOBRAL	6.000 UN	R\$ 3,41	R\$ 20.460,00
0318	Isossorbida Cloridrato 10mg Comp	E M S	12.000 UN	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
0319	Isossorbida Cloridrato 5mg Comp	E M S	12.000 UN	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
0320	Lidocaina 2% Injet 20ml (sem Vaso, Via Percutânea)	HYPOFARMA	6.000 UN	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
0321	Lidocaína 5%	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00
0322	Manitol 250 ML	FARMACE	3.600 UN	R\$ 6,69	R\$ 24.084,00
0323	Metildopa 500mg Comp.	TKS	30.000 UN	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
0325	Neomicina + Bacitracina Creme 10grs	SOBRAL	3.600 UN	R\$ 1,99	R\$ 7.164,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0330	Nimesulida Gts 15ml	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
0331	Nistatina 25.000ui/g Creme Vaginal	PRATIDONADUZZI	6.000 UN	R\$ 9,60	R\$ 57.600,00
0332	Nitrofurasona Pomada 500 Grs	PRATIDONADUZZI	200 UN	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
0335	Prometazina 2,5mg/ml	SANVAL	1.200 UN	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
0338	Prometazina 5mg/ml	SANVAL	1.200 UN	R\$ 5,06	R\$ 6.072,00
0339	Protetor Solar Com Fator de Proteção 30 Para Todos Os Tipos de Pele	FARMAX	600 UN	R\$ 24,20	R\$ 14.520,00
0341	Salbutamol Xpe 2mg/5ml Adulto 100ml	FARMACE	2.400 UN	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
0342	Secnidazol 1000mg Comp.	PRATIDONADUZZI	12.000 UN	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
0343	Solução de Manitol 500ml	EQUIPLEX	1.500 UN	R\$ 8,63	R\$ 12.945,00
0344	Soro Fisiológico 0,9% 100 Ml Sist. Fechado	FARMACE	1.200 UN	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
0345	Soro Fisiológico 0,9% 250 Ml Sist. Fechado	FARMACE	2.400 UN	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
0346	Soro Fisiológico 0,9% 500 Ml (frasco Para Curativo)	FARMACE	2.400 UN	R\$ 3,96	R\$ 9.504,00
0347	Soro Fisiológico 0,9% 500 Ml Sist. Fechado	FARMACE	3.600 UN	R\$ 4,51	R\$ 16.236,00
0348	Soro Glicosado 0,5% 250 Ml Sist. Fechado	FARMACE	2.400 UN	R\$ 2,69	R\$ 6.456,00
0349	Soro Glicosado 0,5% 500 Ml Sist. Fechado	FARMACE	2.400 UN	R\$ 3,45	R\$ 8.280,00
0351	Soro Ringer Simples 500 Ml Sist. Fechado	EQUIPLEX	600 UN	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
0353	Vitamina C Gts 20ml	NATULAB	2.400 UN	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0354	Vitamina C Injet 5ml	FARMACE	3.600 UN	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
0355	Vitamina K Injet 1ml	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
0356	Abaixador de Língua Pacote Com 100	LABOR IMPORT	36 UN	R\$ 4,90	R\$ 176,40
0357	Ácido Nítrico-Litro	QUIMIDROL	10 UN	R\$ 46,89	R\$ 468,90
0358	Ácido Sulfosalicílico - Litro	QUIMIS	10 UN	R\$ 44,87	R\$ 448,70
0359	Ácido Úrico 160 Testes	LABORCLIN	10 UN	R\$ 37,00	R\$ 370,00
0360	Agitador de Klaine	VORTEX	1 UN	R\$ 1.272,00	R\$ 1.272,00
0361	Água Destilada	QUIMISUL	30 UN	R\$ 68,20	R\$ 2.046,00
0362	Agulha Para Vacut Cx Com 100	LABOR IMPORT	120 UN	R\$ 40,70	R\$ 4.884,00
0364	Álcool 70 %	RIOQUIMICA	24 UN	R\$ 5,84	R\$ 140,16
0365	Álcool 90 %	RIOQUIMICA	24 UN	R\$ 5,94	R\$ 142,56
0366	Álcool Acetona 1lt	LABORCLIN	24 UN	R\$ 34,06	R\$ 817,44
0367	Álcool Ácido 1% 1lt	LABORCLIN	24 UN	R\$ 23,90	R\$ 573,60
0368	Álcool Ácido 3 % 1lt	LABORCLIN	24 UN	R\$ 23,85	R\$ 572,40
0369	Álcool Metílico	LABORCLIN	24 UN	R\$ 19,80	R\$ 475,20
0370	Álcool Metílico-Litro	LABORCLIN	24 UN	R\$ 19,70	R\$ 472,80
0371	Algodão Hidrófilo 500g	NATHALIA	36 UN	R\$ 12,55	R\$ 451,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0374	Aparelho de Glicosímetro	ON CALL PLUS	36 UN	R\$ 59,00	R\$ 2.124,00
0375	Aso 100 Testes	ADLIN	24 UN	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
0376	Azul de Metileno 1lt	ACON	24 UN	R\$ 28,60	R\$ 686,40
0377	Balão 10,50,100 e 500 ML PROLAB		10 UN	R\$ 28,60	R\$ 286,00
0378	Balde Para Lavar Material de 20 Litros	VONDER	10 UN	R\$ 25,30	R\$ 253,00
0380	Bhcg 100 Testes	LABOR IMPORT	24 UN	R\$ 85,60	R\$ 2.054,40
0381	Bilirrubina 50 Testes	LABOR IMPORT	24 UN	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
0382	Cálice de Sedimentação Und	LAB	30 UN	R\$ 5,48	R\$ 164,40
0383	Colesterol hdl 500 Testes doles	ABL	24 UN	R\$ 63,80	R\$ 1.531,20
0384	Colesterol Total 200 Testes	VIDA BIOTECNOLOGIA	24 UN	R\$ 68,20	R\$ 1.636,80
0387	Corante Violeta P/ Gram	AGILA	24 UN	R\$ 28,60	R\$ 686,40
0388	Creatinina 60 Testes	VIDA BIOTECNOLOGIA	24 UN	R\$ 42,90	R\$ 1.029,60
0389	Crivo Para Fezes	3M	1.000 UN	R\$ 0,75	R\$ 750,00
0391	Estante Tipo Grade P/ Tubo de Hemólise	LABORIMPORT	6 UN	R\$ 18,70	R\$ 112,20
0392	Estufa de Esterilização 40ltrs	ondontobrás	1 UN	R\$ 2.067,87	R\$ 2.067,87
0393	Fator Reumatóide 100 Testes	WILTEX	24 UN	R\$ 73,63	R\$ 1.767,12
0394	Fita de Impressão Bioplus	3M	24 UN	R\$ 30,58	R\$ 733,92





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0396	Fita Para Aparelho de Glicosímetro	ON CALL PLUS	2.400 UN	R\$ 58,30	R\$ 139.920,00
0399	Fucsina Fenicada Para Gram	RENYLAB	24 UN	R\$ 28,48	R\$ 683,52
0401	Gazes Em Compressas 7,5x7,5	TEXCARE	12 UN	R\$ 22,00	R\$ 264,00
0402	Gazes Em Rolo Tipo Queijo	TEXCARE	12 UN	R\$ 46,20	R\$ 554,40
0403	Giensa Corante	RENYLAB	24 UN	R\$ 34,00	R\$ 816,00
0404	Glicose 500 Testes	ACON	24 UN	R\$ 58,30	R\$ 1.399,20
0405	Instant Prov N° 01	NEWPRON	6 UN	R\$ 26,30	R\$ 157,80
0406	Instant Prov N° 02	NEWPRON	6 UN	R\$ 19,78	R\$ 118,68
0407	Instant Prov N° 03	NEWPRON	6 UN	R\$ 19,70	R\$ 118,20
0408	Kit Para Pcr	WILTEX	24 UN	R\$ 85,78	R\$ 2.058,72
0409	Kit Para Tgo Cinético	BIOCLIN	24 UN	R\$ 50,82	R\$ 1.219,68
0410	Kit Para Tgp Cinético	BIOCLIN	24 UN	R\$ 50,80	R\$ 1.219,20
0411	Kit Para Tipagem Anti-A	SOROCLONE	24 UN	R\$ 27,50	R\$ 660,00
0412	Kit Para Tipagem Anti-B	SOROCLONE	24 UN	R\$ 27,50	R\$ 660,00
0413	Kit Para Tipagem Anti-D	SOROCLONE	24 UN	R\$ 27,50	R\$ 660,00
0414	Kit Para Triglicérideo	BIOELETRÔNICO	36 UN	R\$ 157,52	R\$ 5.670,72
0415	Kit Para Ureia	VIDA BIOTECNOLOGIA	24 UN	R\$ 71,50	R\$ 1.716,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0416	Kit Para Vdrl	WILTEX	36 UN	R\$ 41,80	R\$ 1.504,80
0417	Lâmina 22x22	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 28,00	R\$ 280,00
0418	Lâmina 24x24	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 28,00	R\$ 280,00
0419	Lâmina Com Borda Fosca	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
0420	Lâmina Com Borda Lisa	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
0421	Lâmpada P/ Microscópio 6v 20w	PHILIPS	10 UN	R\$ 36,26	R\$ 362,60
0422	Lápis Dermográfico	DIXON	12 UN	R\$ 12,07	R\$ 144,84
0423	Leishiman 300 Testes	VETCHECK	24 UN	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
0424	Lençol de Papel	POÇOSPEL	24 UN	R\$ 10,98	R\$ 263,52
0425	Lisante P/ Hematologia Litro	LYSER	12 UN	R\$ 98,89	R\$ 1.186,68
0426	Lugol Forte 2 % (fezes)	ADLIN	24 UN	R\$ 64,57	R\$ 1.549,68
0427	Lugol Para Gram	ALBOR	24 UN	R\$ 34,68	R\$ 832,32
0428	Luva P/ Procedimento (m)	SUPERMAX	12 UN	R\$ 26,00	R\$ 312,00
0429	Luva P/ Procedimento (p)	SUPERMAX	12 UN	R\$ 15,99	R\$ 191,88
0430	Luva P/ Procedimento (pp)	SUPERMAX	12 UN	R\$ 26,00	R\$ 312,00
0431	Máscara Desc. C/ Elástico	DESCARPACK	12 UN	R\$ 13,20	R\$ 158,40
0432	Microlanceta	LABORIMPORT	12 UN	R\$ 25,30	R\$ 303,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0433	Microscópio	LABORIMPORT	2 UN	R\$ 3.689,98	R\$ 7.379,96
0434	Muco Proteínas	DONGBANG	12 UN	R\$ 56,10	R\$ 673,20
0435	Oléo de Imersão	VETEC	12 UN	R\$ 22,49	R\$ 269,88
0436	Papel Filtro 12,5cm	3M	24 UN	R\$ 11,79	R\$ 282,96
0437	Pêra	SOLIDOR	10 UN	R\$ 17,50	R\$ 175,00
0438	Pesquisa de Sangue Oculto	IMUNOCRON	6 UN	R\$ 157,08	R\$ 942,48
0439	Piceta 500 ML	PROLAB	10 UN	R\$ 9,74	R\$ 97,40
0440	Pipeta Automática 10	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,36	R\$ 1.293,60
0441	Pipeta Automática 100	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,36	R\$ 1.293,60
0442	Pipeta Automática 20	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,28	R\$ 1.292,80
0443	Pipeta Automática 200	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,28	R\$ 1.292,80
0444	Pipeta Automática 50	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,36	R\$ 1.293,60
0445	Pipeta Automática 500	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 129,26	R\$ 1.292,60
0446	Pipeta de Vhs Unid	GLOBAL PLAST	10 UN	R\$ 6,58	R\$ 65,80
0447	Pipeta de Vidro Graduada 10ml	LABORSLIDES	10 UN	R\$ 4,18	R\$ 41,80
0448	Pipeta de Vidro Graduada 1ml	LABORSLIDES	10 UN	R\$ 4,18	R\$ 41,80
0449	Pipeta de Vidro Graduada 5ml	LABORSLIDES	10 UN	R\$ 4,18	R\$ 41,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0450	Placa Escavada Para Vdrl PERFECTA		4 UN	R\$ 51,15	R\$ 204,60
0451	Ponteira Amarela	LABORIMPORT	12 UN	R\$ 14,19	R\$ 170,28
0452	Ponteira Azul	LABORIMPORT	12 UN	R\$ 27,17	R\$ 326,04
0453	Potássio	ANITROL	12 UN	R\$ 216,92	R\$ 2.603,04
0454	Proveta 10 Ml	DELLTA	10 UN	R\$ 13,53	R\$ 135,30
0455	Proveta 100 Ml	DELLTA	10 UN	R\$ 19,58	R\$ 195,80
0456	Proveta 20 Ml	DELLTA	10 UN	R\$ 19,56	R\$ 195,60
0457	Proveta 50 Ml	DELLTA	10 UN	R\$ 19,54	R\$ 195,40
0458	Reagente de Benedicte	CINETICA	24 UN	R\$ 47,30	R\$ 1.135,20
0459	Sódio	PROLAB	12 UN	R\$ 234,30	R\$ 2.811,60
0460	Stop Adesivo 500 Unidades	LABORIMPORT	24 UN	R\$ 11,99	R\$ 287,76
0461	Suporte P/ Cálice de Hoffman	UNIGLAS	6 UN	R\$ 47,28	R\$ 283,68
0462	Suporte Para Secar Laminas	LABORIMPORT	6 UN	R\$ 52,80	R\$ 316,80
0463	Swab	LABORIMPORT	10 UN	R\$ 19,50	R\$ 195,00
0464	Touca Desc. Sanfonada	SR	10 UN	R\$ 12,10	R\$ 121,00
0467	Tubo Conico Graduado Para Urianalise 15 Ml	LABORIMPORT	24 UN	R\$ 0,69	R\$ 16,56
0468	Tubo de Hemólise Vidro Cx C/ 250	LABORIMPORT	12 UN	R\$ 52,65	R\$ 631,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0469	tubo Vacut Com Edta 10 Ml Cx 100 Unidade	LABORIMPORT	120 UN	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
0470	tubo Vacut Sem Edta 10 Ml Cx 100 Unidade	LABORIMPORT	60 UN	R\$ 73,70	R\$ 4.422,00
0471	tubo Vacutainer C/ Gel Separador	LABORIMPORT	500 UN	R\$ 0,87	R\$ 435,00
0472	Adesivo Prime e Bond 2.1 Refil C/ Fluor	VIGODENT	60 UN	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
0473	Agulha Gengival 30 G Curta Cx C/ 100 Und ( Dfl "ungiet")	SOLIDOR	120 UN	R\$ 74,80	R\$ 8.976,00
0474	Alavanca Apical Reta 301	ABC	60 UN	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
0475	Alavanca Seldim Direita	ABC	60 UN	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
0476	Alavanca Seldim Esquerda	ABC	60 UN	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
0477	Alavanca Seldim Reta	ABC	60 UN	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
0478	Alcool 70% 1000ml	RIOQUIMICA	120 UN	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
0479	Algodao Rolete Apolo C/50	NATHALIA	240 UN	R\$ 5,06	R\$ 1.214,40
0480	Alveolotomo Curvo	ABC	24 UN	R\$ 93,50	R\$ 2.244,00
0481	Anestesico Citanest 3% C/ Octapressin Cx C/ 50	DENTSPLY	240 UN	R\$ 71,50	R\$ 17.160,00
0482	Anestesico Mepivacaína 2% C/v Epinefrina 1:100.000cx C/ 50	DENTSPLY	120 UN	R\$ 94,60	R\$ 11.352,00
0483	Anti-Septico Bucal Noplak Max C/ Fluor 1l	IODONTOSUL	60 UN	R\$ 63,80	R\$ 3.828,00
0484	Aplicador Microbrush Fino 1,5mm C/100	VIGODENT	60 UN	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00
0485	Banda Matriz de Aco Inox 0,05x5x500mm	ABC	60 UN	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0486	Bandeja 22x09x1,5 Mf 289	ABC	36 UN	R\$ 17,60	R\$ 633,60
0487	Broca Carbide Ca	KAVO	120 UN	R\$ 13,20	R\$ 1.584,00
0488	Broca Carbide Cirurgica Fgos 2 Und	KAVO	120 UN	R\$ 35,20	R\$ 4.224,00
0489	Broca Carbide Cirurgica Fgos 2 Und	KAVO	120 UN	R\$ 35,20	R\$ 4.224,00
0490	Broca Carbide Cirurgica Fgos 702 Hl	KAVO	60 UN	R\$ 39,60	R\$ 2.376,00
0491	Broca Carbide Cirurgica Fgos 702 Hl	KAVO	120 UN	R\$ 38,50	R\$ 4.620,00
0492	Broca Diamantada Fg 1011	FAVA	120 UN	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
0493	Broca Diamantada Fg 1012	FAVA	120 UN	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
0494	Broca Diamantada Fg 1013	FAVA	120 UN	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
0495	Broca Diamantada Fg 3118 Ff	FAVA	120 UN	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
0496	Broca Diamantada Fg 3203 Ff	FAVA	120 UN	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
0497	Broqueiro Em Aluminio 21 F	ABC	120 UN	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00
0498	Broqueiro Em Aluminio 21 F	ABC	120 UN	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00
0499	Brunidor N 33	ABC	120 UN	R\$ 97,90	R\$ 11.748,00
0500	Brunidor N 33	ABC	120 UN	R\$ 97,90	R\$ 11.748,00
0501	Cabo P/ Bisturi N 3	ABC	24 UN	R\$ 17,60	R\$ 422,40
0502	Cabo P/ Bisturi N 3	ABC	24 UN	R\$ 17,60	R\$ 422,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0503	Cabo P/ Espelho Cromado Redondo	ABC	120 UN	R\$ 7,70	R\$ 924,00
0504	Cimento Hydro C Hidroxido de Calcio	FGM	300 UN	R\$ 61,60	R\$ 18.480,00
0505	Clorexidina 2% Liquido C/ 2 Seringas	FGM	120 UN	R\$ 39,20	R\$ 4.704,00
0506	Compressa de Gaze Hidrofila 7,5 X 7,5 9f C/500 Und	TEXCARE	240 UN	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
0507	Compressor Ar 7001 38l 127	CRISTÓFOLI	3 UN	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
0508	Cureta de Gracey 11-12 ( Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 47,30	R\$ 2.838,00
0509	Cureta de Gracey 13-14 ( Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00
0510	Cureta de Gracey 5-6 ( Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00
0511	Cureta de Gracey 7-8 ( Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00
0512	Cureta de Gracey 9-10 ( Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00
0513	Cureta de Lucas N 86 ( Trinity)	ABC	60 UN	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
0514	Escavador N 16 (ponta Pequena)	ABC	60 UN	R\$ 16,50	R\$ 990,00
0515	Escova de Robson Reta Branca	MICRODONT	240 UN	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00
0516	Espátula 1 Inserção	FAVA	80 UN	R\$ 10,20	R\$ 816,00
0517	Espátula 24	FAVA	80 UN	R\$ 12,00	R\$ 960,00
0518	Espelho Bucal N 05 (duflex)	FARMAINOX	60 UN	R\$ 5,20	R\$ 312,00
0519	Esonja Hemostatica Hemospon Cx C/ 10 Und	TECHNEE	120 UN	R\$ 39,60	R\$ 4.752,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0520	Fio Dental 500 M	HILLO	300 UN	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
0521	Fita P/ Autoclave 19 X 30 Bege - Rolo	CIEX	300 UN	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
0522	Fluor Gel Flugel Neutro 200 Ml	IODONTOSUL	180 UN	R\$ 8,25	R\$ 1.485,00
0523	Forceps Adulto 1	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0524	Forceps Adulto 150	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0525	Forceps Adulto 151	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0526	Forceps Adulto 16	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0527	Forceps Adulto 17	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0528	Forceps Adulto 18l	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0529	Forceps Adulto 18r	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0530	Forceps Adulto 69	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0531	Forceps Infantil 1	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0532	Forceps Infantil 2	ABC	36 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0533	Hemoliq Hemostatico 10ml	TECHNEE	12 UN	R\$ 30,80	R\$ 369,60
0534	Hidroxido de Calcio P.A	IODONTOSUL	60 UN	R\$ 10,45	R\$ 627,00
0535	Ionomero de Vidro Maxxion R A2 Po 10g+liq 8g	FGM	6 UN	R\$ 42,90	R\$ 257,40
0536	Kit Acabamento e Polimento de Resina	MICRODONT	120 UN	R\$ 75,90	R\$ 9.108,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0537	Kit Academico 2n	KAVO	3 UN	R\$ 2.860,00	R\$ 8.580,00
0538	Lima P/ Osso 11 (permanente)	GOLGRAN	24 UN	R\$ 53,90	R\$ 1.293,60
0540	Óleo Lubrificante Spray (caneta Alta e Baixa Rotação)	KAVO	60 UN	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00
0541	Papel Carbono Vermelho C/ 12 Fl	IODONTOSUL	120 UN	R\$ 7,70	R\$ 924,00
0542	Pasta Profilatica Herjos F	VIGODENT	60 UN	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
0543	Pinça Clinica 317	FAVA	36 UN	R\$ 17,60	R\$ 633,60
0544	Placa de Vidro Fina 6 Mm	GOLGRAN	30 UN	R\$ 20,90	R\$ 627,00
0545	Porta Agulha Mayo Hegar 14 Cm	FAVA	30 UN	R\$ 47,30	R\$ 1.419,00
0546	Porta Amalgama Plástico	MAQUIRA	30 UN	R\$ 19,80	R\$ 594,00
0547	Porta Matriz de Tofflemire Adulto	FAVA	30 UN	R\$ 47,30	R\$ 1.419,00
0548	Pote Dappen Plástico Colorido	IODONTOSUL	30 UN	R\$ 10,23	R\$ 306,90
0549	Removedor de Mancha Tartarite 30ml	IODONTOSUL	60 UN	R\$ 30,80	R\$ 1.848,00
0550	Resina Foto Dentina A2 ( Tph Ou Llis )	VIGODENT	120 UN	R\$ 45,10	R\$ 5.412,00
0551	Resina Foto Dentina A3 ( Tph Ou Llis )	VIGODENT	120 UN	R\$ 45,10	R\$ 5.412,00
0552	Resina Foto Dentina B2 ( Tph Ou Llis )	VIGODENT	120 UN	R\$ 45,10	R\$ 5.412,00
0553	Resina Foto Esmalte A2 ( Tph Ou Llis )	VIGODENT	120 UN	R\$ 39,60	R\$ 4.752,00
0554	Seringa Carpule C/ Refluxo	MEG COMPANY	30 UN	R\$ 101,20	R\$ 3.036,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0555	Sindesmotomo	GOLGRAN	30 UN	R\$ 64,90	R\$ 1.947,00
0556	Sonda Exploradora N 47	GOLGRAN	60 UN	R\$ 18,70	R\$ 1.122,00
0557	Sonda Milimétrica Goldman Fox	GOLGRAN	60 UN	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
0558	Sonicborden 2000n	KAVO	10 UN	R\$ 2.090,00	R\$ 20.900,00
0559	Tesoura Iris Curva (permanente)	ABC	24 UN	R\$ 28,60	R\$ 686,40
0560	Amoxicilina 250 Mg Suspensão 150ml	PRATIDONADUZZI	10.000 UN	R\$ 7,09	R\$ 70.900,00
0561	Amoxicilina 500 Mg Cápsula	PRATIDONADUZZI	20.000 UN	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
0562	Azitromicina 500 Mg Comprimido	PRATIDONADUZZI	20.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
0564	Cefalexina Sódica Ou Cefalexina, Cloridrato De, 500mg	AUROBINDO	10.000 UN	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
0565	Digoxina 0,25 Mg	TEUTO	10.000 UN	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0566	Enalapril Maleato 5mg	AUROBINDO	10.000 UN	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0567	Eritromicina 500mg	PRATIDONADUZZI	10.000 UN	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
0569	Metildopa 250mg Comprimido	SANVAL	10.000 UN	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
0574	Azitromicina 500mg	PRATIDONADUZZI	10.000 UN	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
0577	Diclofenaco Resinato Gts 10ml	VITAPAN	20.000 UN	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
0578	Diclofenaco Sódico75mg Injet 3ml Ampola	FARMACE	20.000 UN	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
0579	Escopolamina + Dipirona 20mg + 2,5g Ampola	FARMACE	20.000 UN	R\$ 2,45	R\$ 49.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0580	Escopolamina 20mg	FARMACE	20.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
0582	Hidrocortisona 500mg Injet	TEUTO	20.000 UN	R\$ 9,30	R\$ 186.000,00
0584	Metildopa 500mg Comp	TKS	10.000 UN	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
0585	Neomicina + Bacitracina Creme 10grs Tubo	SOBRAL	20.000 UN	R\$ 2,31	R\$ 46.200,00
0586	Nistatina 25.000ui/g Creme Vaginal	PRATIDONADUZZI	20.000 UN	R\$ 9,60	R\$ 192.000,00
0588	Secnidazol 1000mg Comp.	PRATIDONADUZZI	20.000 UN	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00

**Valor total estimativo=R\$2.985.805,35. (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos cinco reais e trinta e cinco centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, **com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada na forma do artigo 12 do Decreto Federal nº. 7892/2010.

**Vigência 04/04/2017 até 03/04/2018.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura e as Secretarias não estarão obrigadas a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **FORNECEDORA**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela ATA, que será enviada à empresa **FORNECEDORA** por e-mail pela PREFEITURA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Com a retirada da ATA, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará à empresa **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

I – Liberar a empresa **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Em havendo alterações desta Ata por parte da PREFEITURA, que aumentem os encargos da empresa **FORNECEDORA**, a **PREFEITURA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUBCLÁUSULA OITAVA: O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela Prefeitura..

**ISUBCLÁUSULA NONA:** O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado à PREFEITURA MUNICIPAL devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA:** Durante a análise do pedido, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DESTES REGISTRO DE PREÇO**

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a PREFEITURA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PREFEITURA, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Caberá a empresa **FORNECEDORA** beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com as.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados no presente Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO**

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto desta Ata, aos seguintes termos:

- a) O material/equipamento deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura e secretarias solicitantes;
- b) O prazo de entrega do referido material é de 10 (dez) dias, contando -se da data do recebimento da nota de empenho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os produtos deverão ser entregues em conformidade às exigências estabelecidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa **FORNECEDORA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos objetos desta licitação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

O objeto contratado será recebido:

- **PROVISORIAMENTE**, imediatamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- **DEFINITIVAMENTE**, em 10(dez) dias úteis, após análise da conformidade com vistas as especificações contidas no **Anexo I** do edital em referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa **FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e dentro de prazo máximo de 05 (cinco), ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa **FORNECEDORA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a PREFEITURA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a PREFEITURA, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da PREFEITURA de aceita - lo ou não.

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual deve ser emitida a Autorização de Fornecimento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A Nota de Empenho do(s) material (is), contendo o prazo máximo para entrega, será encaminhada ao fornecedor pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA, podendo ser inclusive, por meio de fax ou e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de entrega.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecedor convocado na forma da subcláusula anterior que não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, a PREFEITURA poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual será destinada a Nota de Empenho, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo ou supressão de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em favor da empresa **FORNECEDORA** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a realização do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da empresa **FORNECEDORA**. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Constatada a situação de irregularidade junto aos sites de pesquisas tributárias, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por escrito para que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Nenhum pagamento isentará a empresa **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Para efeito de pagamento, a PREFEITURA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** A Prefeitura se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura e das Secretarias, para o exercício de 2017, nas fontes (recursos do tesouro) e (rendas próprias), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Unidade Orçamentária:

08 08 00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
10 12200032067 0000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	158.607,50

Unidade Orçamentária:

09 09 00	Fundo Municipal de Saúde e Saneamento	
10 30100032069 0000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	321.975,00

09 09 00	Fundo Municipal de Saúde e Saneamento	
10 301 0012 2072 0000	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.900,00

09 09 00 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 0012 2074 0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal – SB  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.587,50

09 09 00 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
10 301 0015 2079 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 52.093,13

09 09 00 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
10 301 0015 2080 0000 Manutenção da Farmácia Popular nos Postos de Saúde da Rede Pública Municipal  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.025,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa **FORNECEDORA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- b) Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer.
- c) Entregar o material na Divisão de Almoxarifado das Secretarias e Prefeitura, no horário de 8h às 12h, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da nota de empenho pela empresa;
- d) Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- e) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao item ou lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- f) Entregar o material com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento por esta Instituição;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;
- h) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do material, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA** Na execução do objeto da presente Ata, caberá a PREFEITURA:

- a) Notificar, por escrito, à empresa **FORNECEDORA**, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa **FORNECEDORA**, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
- d) Emitir Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- e) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- f) Permitir ao pessoal da empresa **FORNECEDORA** acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS**

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa **FORNECEDORA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A inadimplência da empresa **FORNECEDORA**, com referência ao ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere a Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

O objeto da presente Ata será recebido e fiscalizado pela PREFEITURA, por meio de servidores e/ou consultores da Divisão de Almoxarifado, previamente designados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O representante da PREFEITURA designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Solicitar à empresa **FORNECEDORA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações da Ata;
- c) Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa **FORNECEDORA** de qualquer exigência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização exercida pela PREFEITURA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** É vedado ao representante da PREFEITURA exercer poder de mando sobre os empregados da empresa **FORNECEDORA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da empresa **FORNECEDORA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pela empresa **FORNECEDORA**, quando comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

II - Pela PREFEITURA, quando:

- a) A empresa Fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) A empresa Fornecedora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa Fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- e) A empresa fornecedora não entregar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- f) A empresa Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusarem a reduzi-lo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A solicitação da empresa **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia das contraditória e ampla defesa na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura e Secretarias pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do **fornecimento**, a **CONTRATANTE** poderá proceder à rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta cláusula.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a fornecedora ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Ata e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL**

O pessoal que a empresa **FORNECEDORA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**. Na eventual hipótese de vir a PREFEITURA a ser demandada judicialmente, a empresa **FORNECEDORA** a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida da presente Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PREFEITURA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Seção Judiciária do Estado do Pará, Comarca de São João da Ponta, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, o presente Contrato regula-se também pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos. Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São João da Ponta/PA, 03 de abril 2017.

**Prefeitura Municipal**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretário Municipal de Saúde**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**  
**MEDICAMENTO EM GERAL**

São João da Ponta/PA, 04 de abril de 2017.

**Processo** Nº. 11/2017.

**Referência:** Pregão Eletrônico SRP nº 08/2017.

**À Empresa:** CASMED

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório nº. 08/2017, Modalidade Pregão Eletrônico –SRP, tipo Menor Preço por item**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. \_\_\_\_\_**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo ao fornecimento dos materiais em comento.

Consoante definido no processo em epígrafe, os materiais deverão ser entregues na forma exigida no Instrumento Convocatório e Anexo I, efetivando-se a contratação com o recebimento desta juntamente com a Nota de Empenho.

A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega dos produtos em conformidade às condições previamente estabelecidas, bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência.

**Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso no fornecimento dos produtos, a empresa contratada estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, as sanções estabelecidas no instrumento convocatório.**

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2017**, implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, no Departamento de Contratos, por meio endereço eletrônico [pregaosjp@gmail.com](mailto:pregaosjp@gmail.com), para ulteriores providências. Por oportuno, informamos que as aquisições em comento correrão por conta dos seguintes recursos: Fonte de recursos: e Natureza da Despesa: Constam na nota de empenho.

Atenciosamente,  
**Prefeito Municipal**

De acordo

Em ...../...../.....

---

Representante legal da Empresa